

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04835/2025

15/10/2025

Sec. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/SEPLAN

ASSUNTO

Encaminha Ofício Interno Nº 964/2025 - Solicitando 2º Aditivo de Valor do Contrato Nº 001 da Tomada de Preço Nº 001/2023 PA Nº 3193/2033 da Empresa L F M TORRES AVILA EIRELI.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC. 4835/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ofício Interno Nº 964/2025

Caxias – MA, 15 de Outubro de 2025

Senhor Secretário,

A secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário Jurdinho Pinheiro Almeida Jurdino, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o **2º Aditivo (de Valor) do Contrato Nº 001 da Tomada de Preço Nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 3193/2033**, Empresa **L F M TORRES AVILA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 38.218.029/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias – MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no valor de R\$ 68.191,53 (Sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 21,49 % (Vinte e um virgula quarenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite dentro do limite previsto no Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: Fossa Séptica e Sumidouro, Hidráulico: Tubos e Caxias de Passagem, Forro, Contrapiso, Pintura: Emassamento e Imunização de Madeiramento, Muro, Instalações de Gás e Instalações de Combate a incêndio detalhados conforme planilha de aditivo anexa. Observa-se que a inclusão de serviços e o aumento nos quantitativos dos itens na planilha original do projeto básico é necessário para a conclusão da obra e não transfigura o objeto contratado.

Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de

Atenciosamente,


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

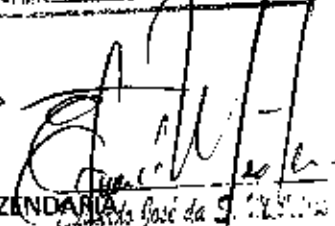
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 4835/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 15/10/2025

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09
PROC: 1835/2025
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

PARECER TÉCNICO REFERENTE A PEDIDO DE ADITIVO DE VALORES

1. DADOS DA OBRA E CONTRATO

OBRAS: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA QUEIROZ – CAXIMAS/MA.

EMPRESA: L F M TORRES AVILA LTDA, CNPJ nº 38.218.029/0001-17.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03.2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001

CONTRATO DE REPASSE Nº: 897513/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

VALOR PROPOSTO DE ADITIVO: R\$ 68.191,53.

PERCENTUAL DE ADITIVO: 21,49%.

VALOR ORIGINAL DE CONTRATO: R\$ 317.318,64.

VALOR ATUALIZADO PROPOSTO: R\$ 385.510,17.

2. DO REQUERIMENTO

A L F M TORRES AVILA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.218.029/0001-17, através de ofício solicitou ADITIVO DE VALORES do Contrato 001/2023 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, Município de Caxias/MA, no valor de R\$ 68.191,53 (sessenta e oito mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) com análise endereçada ao SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.

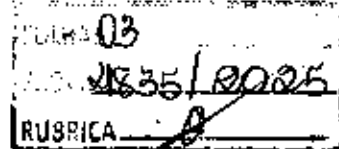
3. DO RELATÓRIO

A empresa apresentou documentação com memorial de cálculo dos serviços relacionados a sua planilha de aditivo de valores, demonstrando a necessidade de inclusão dos seguintes itens:

- FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
- HIDRÁULICO: TUBOS E CAIXAS DE PASSAGEM
- FORRO
- CONTRAPISO
- PINTURA: EMASSAMENTO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

- IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO
- MURO
- INSTALAÇÕES DE GÁS
- INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

O referido relatório estará presente como anexo a este parecer.

4. DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PARA ADITIVO

4.1 FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

Faz-se necessário em virtude da ausência de sistema de esgoto no bairro, por isso a solução adequada é o sistema individual, ou seja, fossa e sumidouro.

4.2 TUBOS E CAIXAS DE PASSAGEM

Serviço adicional necessário visto que no projeto constam alguns tubos de queda de saída de águas pluviais.

4.3 FORRO

Faz-se necessário para garantir conforto térmico dos usuários do equipamento público considerando que os ambientes serão climatizados.

4.4 CONTRAPISO

Verificou-se que na planilha há a composição de piso cerâmico, porém não foi contemplado o contrapiso, serviço que é predecessor a execução do piso.

4.5 PINTURA: EMASSAMENTO

Serviço adicional necessário para dar melhor acabamento ao substrato das paredes, uma vez que a aplicação direta no reboco não garantiria boa estética da obra.

4.6 IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO

Na região de Caxias é comum a incidência de cupim nas estruturas de madeira, logo é oportuno a proteção com imunizante para prolongar a vida útil da trama.

4.7 MURO

Serviço adicional necessário visto que a calçada existente já estava desgastada, não oferecendo segurança e acessibilidade aos usuários da escola.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

PROBENCA

4.8 INSTALAÇÕES DE GÁS

Complemento necessário para atender as definições do projeto de GLP onde foi previsto que a unidade de botijão foi implantada na parte externa em atenção às NT's do CBMMA.

4.9 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Faz-se necessário para atender ao projeto de combate a incêndio existente, como também.

5. DA CONCLUSÃO DESTE PARECER

Os serviços adicionais propostos pela empresa L F M TORRES AVILA LTDA se tornam essenciais para o pleno funcionamento da obra, os itens propostos para aditivo não estavam contemplados na planilha inicial realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, mas estavam previstos em projetos e outros que estavam previstos, no entanto, em quantidades menores que a realidade em razão de erros de quantificação.

Em nossa análise a realização dos serviços acima mencionados são itens de suma importância, onde CONCLUÍMOS que os serviços e memória de cálculo foram conferidos e se mostram CONDIZENTES com a planilha de ADITIVO fornecida pela empresa L F M TORRES AVILA LTDA.


Gabriel dos Santos Rocha
Engenheiro Civil
CREA - MA n.º 11160889-0

Caxias/MA, 08 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Caxias
À Secretaria Municipal de Obras

Ref.: Contrato Administrativo Nº001 da Tomada de Preços 03.2023 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luiza Queiroz - Caxias - Ma

A Empresa **L F M TORRES AVILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.218.029/0001-17, sediada na Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – anexo A, Centro, Aldeias Altas - MA por intermédio de seu representante legal, Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, inscrita no CPF sob o nº 061.488.123-47, executora da obra de Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luiza Queiroz - Caxias - Ma, vem solicitar por meio deste, **solicitar aditivo de valores** iniciados a partir da data de 19 de março de 2025, conforme planilha em anexo.

Obra	Valor aditivo	Percentual
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luiza Queiroz - Caxias - Ma	R\$ 68.191,53	21,49%
Valor do contrato	R\$ 317.318,64	-
Total do contrato aditivado	R\$ 385.510,17	21,49%

Todos os serviços adicionados são referentes a acréscimos de quantitativo de serviços necessários para a completa execução do contrato, conforme previamente apresentado ao fiscal do contrato.

Pedimos o aditivo contratual,

Esta é nossa solicitação.

Aldeias Altas - MA, 07 de outubro de 2025

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA:06148812347
Assinado de forma digital por LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA:06148812347
Dados: 2025.10.07 16:35:30 -03'00'

L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Laís Fernanda Machado Torres Ávila
Empresária
CPF nº 061.488.123-47

MAXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

06
48.351.0085
MAXIMA

A Prefeitura Municipal de Goiás - MA

Rof. Central Administrativo Nº01 de Tomada de Preços 03/2023 - Construção de 01 (um) Centro de Refeição de Assistência Social - CRAS no bairro Livres Quereza - Ceará - MA

RR: 26.43%

Base: 09/2021

Data Aplicado: 12.07%

Construção de 01 (um) Centro de Refeição de Assistência Social - CRAS no bairro Livres Quereza - Ceará - MA

Planilha Orçamentária		CONTRATUAL		QUANTIDADES		VALOR (R\$)	
1.0	CRAS LÍQUIDA GROSSA				913,88 m²		64.104,80
1.0	ATIVIDADES BÁSICAS						146.16,00
1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL						10.832,00
1.0	MANUTENÇÃO						23.344,75
1.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO						20.297,00
1.0	ALVENARIA						35.448,41
1.0	COBERTURA						24.280,37
1.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						15.134,84
1.1	SAÍDA						4.722,94
7.1.1	FLOSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1.00X1,00X1,00 M VOLUME DE 4 SÁTILOS REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA LÁTICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM (NBR 11939)	LN	0,00	1.038,00	2.156,11	0,00	
7.1.2	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO REFORÇADO (MANTIDA EM TUBO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 200 AL LARGURA DE INFILTRAÇÃO = 12 X 12" PARA 4 CONTRIBUÍVEIS) (Nº 120250) (NBR 11939)	UN	0,00	3.860,00	3.239,07	4,00	2.156,11
7.2	REVESTIMENTO					1,00	3.279,07
7.2.1	TUBO PVC SÉRIE R, 40X110, 100% POLIPROPILENO, FORNECIDO E INSTALADO EM PAREDE DE FIBRA DE CARBONO (NBR 11939)	UN	0,00	74,19	34,16	0,00	2.824,00
7.2.2	CANOA ENTERRADA HIDRÁULICA REVESTIDA EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 80X80X100 PARA REDE DE DRENAGEM (Nº 120250) (NBR 11939)	UN	0,00	1.000,00	220,70	0,00	4,338,25
7.3	PARQUELOS					0,00	1.420,70
7.3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.420,70
7.3.1.1	ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICIDADE						37.072,00
7.3.1.2	ACESSÓRIOS PARA USO GERAL						1.420,70
7.3.1.3	CABO UNIPOLAR COBRE						0,00
7.3.1.4	REPOSIÇÃO DE ESTREPO ENTERRADO						1.000,00
7.3.1.5	REPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO						5.000,00
7.3.1.6	ELETRODUTO DE CERÂMICA						1.000,00
7.3.1.7	ELETRODUTO PLÁSTICO						3.000,00
7.3.1.8	ELETRODUTO PVC COBRE						33,24
7.3.1.9	ELETRODUTO AMBILADO COBRE						236,00
7.3.1.10	LUMINÁRIAS						6.000,00
7.3.1.11	MATERIAL DE CONTRAÇÃO GERAL						4.072,00
7.3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL PARA O EDIFÍCIO						2.779,27
7.3.3	TELEFONES						877,00
7.3.4	ACESSÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL						13.000,00
7.3.5	ACESSÓRIOS DE ENCAMISETAMENTO - BARRAS						3.300,00
7.3.6	ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICIDADE						2.800,00
7.3.7	ACESSÓRIOS PARA USO GERAL						31,00
7.3.8	CABEÇOTE DE PROTEÇÃO - BARRAS						0,00
7.3.9	REPOSIÇÃO DE ENCAMISETAMENTO - BARRAS						3.000,00
7.4	ELETRODUTO PVC COBRE						307,00
7.5	EDIFICAÇÃO						261,21
7.5.1	PORTAS E PORTÕES						26.140,99
7.5.2	JANELAS						10.340,00
7.5.3	REVESTIMENTOS						2.610,00
7.5.4	FUNDO DE PVC, LIG. PARA AMBIENTE FOMERIAS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FLOTAÇÃO (Nº 120247) (NBR 11939)	m²	0,00	7,50	82,75	0,00	13.200,10
7.5.5	PIEDR. BOMBA, BARRAS E PORTÕES						35.000,00
7.5.6	LAJOTA DE CONCRETO MACIÇO						1.000,00
7.5.7	PIEDR. GRANÍFICO						16.000,00
7.5.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAZIDA (A CEMENTO E AREIA) PREPARADO MANUALMENTE COM BATEDORA 80 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADIBIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM (Nº 120251) (NBR 11939)	m²	0,00	29,21	32,44	0,00	6.500,22
7.5.9	PROTEÇÃO					185,50	185,50
7.6	REDADES						1.000,00
7.7	BOQUEIS						800,00
7.8	PRATAIS						300,00
7.9	PORTAS						2.000,00
7.10	MASSA FINA COM MASSA LÁTICA APLICADA EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIGAMENTO EM LATA (Nº 120252) (NBR 11939)	m²	0,00	10,30	92,30	0,00	12.117,10
7.11	IMPERMEABILIZANTE EM COBERTURA UTILIZANDO GUMBITOL (NBR 11939)	m²	0,00	8,70	7,20	0,00	12.117,10
7.12	IMPERMEABILIZANTE						1.000,00
7.13	MURO DE ALVENARIA BLOCO CERÂMICO 60X60X120 (ALTO DE PAREDE 2,70 M) PARA O COZINHO A CADA 3,00 M, COM OS SUPERFÍCIES E SUPERFÍCIES INTERIORES EM CONCRETO ARMADO DE 15CM DE CHAPISCO E PINTURA HIDRÁURICA SIMILAR	m³	224,00	194,40	10.000,00	30.000,00	32.000,00
7.14	REVESTIMENTO					0,00	14.470,00
7.15	REVESTIMENTO						2.000,00
7.16	INSTALAÇÕES DE GÁS						3.000,00
7.17	TUBO PEX MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS - FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO (Nº 120253) (NBR 11939)	m	0,00	10,40	24,00	0,00	1.360,00
7.18	Valvula de bloqueio, classe 300, 1/2" (15mm) (NBR 11939)	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
7.19	Valvula de retenção anti-bolha com esp. de 1/2" (15mm) (NBR 11939)	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
7.20	ADICIONAIS GLP ALI O TU M 8.00X1.2.0.00 20" (NBR 11939)	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00
7.21	INSTALAÇÕES DE COBERTURA					1,00	1.047,20
7.22	APRIMOR DE SUPERFÍCIE PORTÁTIL COM CARGA DE COR DE 8ª CLASSE DE C-100 (NBR 11939)	m²	0,00	58,24	874,00	0,00	2.800,00
7.23	PLACA DE ISOLAMENTO DE SUPERFÍCIE CONTRA INCÊNDIO, 100% LAMINADO DE FIBRA DE VIDRO, 10 X 10 CM, COM PVC 2" (NBR 11939)	m²	0,00	12,00	15,00	0,00	1.200,00
7.24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 36 LUMINÁRIAS LED DE 2 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Nº 120254) (NBR 11939)	UN	0,00	25,30	31,90	0,00	125,44
7.25	PRATO DE TOMADA 2P+1, 400V, DE BARRIL, 10 A COM ELETRODUTO DE PVC PLÁSTICO, SANFONADO EMBUTIDO 6 CM, HD 100X20 2,5MM (PISO 12), INCLUIRE PLACA EM PVC ATOSAMENTO 10 CM (NBR 11939)	PI	0,00	100,00	94,27	0,00	100,00
						6,00	1.220,70
						5,00	1.220,70

Adeias Alves - MA, 07 de outubro de 2023

21,87%

Elcio Julio Fátima de Azevedo
Engenheiro CREA 1918130054
CRA 1918130054

A Prefeitura Municipal de Caracas - MA

Ref.: Contrato Administrativo Nº001 da Tomada de Preços 03.2023 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luta Quilôz - Caracas - MA
 BDI: 25,43%

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luta Quilôz - Caracas - MA

MEMORIAL E JUSTIFICATIVA		CONTRATUAL		QUANTIDADES		
7.1.18	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,90X0,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM (SINAPI 15463)	UN	0,00	1	CONFORME PROJETO	NÃO FOI PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL, E NÃO EXISTE REDE DE ESGOTO PÚBLICO.
7.1.20	BUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,68 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF. 12/2020 (SINAPI 16062)	UN	0,00	1	CONFORME PROJETO	NÃO FOI PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL, E NÃO EXISTE REDE DE ESGOTO PÚBLICO.
7.2.25	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAVAL DE ENCAMIŞAMENTO, AF. 08/2022 (SINAPI 10496)	UN	0,00	42	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
7.2.26	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM AF. 12/2020 (SINAPI 16251)	UN	0,00	8	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
11.4	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017 (SINAPI 16492)	m²	0,00	105,30	ÁREA IGUAL A DE PISO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
12.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AM. LIGADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 8CM, AF. 07/2021 (SINAPI 17695)	m²	0,00	100,38	ÁREA IGUAL A DE PISO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
13.8	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMONOS, LIVRAMENTO MANUAL, AF. 03/2023 (SINAPI 18497)	m²	0,00	626,21	ÁREA IGUAL A DE APLICAÇÃO DE SELADOR	NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
13.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INÓDOR (SINAPI 15590)	m²	0,00	253,38	ÁREA IGUAL A DE MADEIRAMENTO	NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO, E NECESSÁRIO PARA EVITAR CUPIM
14.3	MURO DE ALVENARIA BLOCO CERÂMICO E 0,09M, D'ALV. DE PEDRA 6,35 X 9,00 CM, PILARES (30X30CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIORES E SUPERIORES (2X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK 15MPa, G. CHAPISCO E PINTURA HIDRORC. OU SIMILAR.	MP	224,00	16,20	2.º EXT. LATERAL (3,00M) + EXT. POSTERIOR (12,5 M) * ALT. MÉDIA (1,20M)	O TERRENO POSSUIVA DESNIVEL ACENTUADO, SENDO NECESSÁRIO ESCUSAR MAIOR ÁREA.
17.1	TUBO, PEÇ. MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020 (SINAPI 180792)	M	0,00	4,40	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
17.7	Válvula de bloqueio classe 300, d = 15mm (1/2") (ORSE 9014)	UN	0,00	2,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
17.1	Válvula de retenção em bico com peça de 1/2"PT x 0,625"UNC, ref. X P-15 UCV, pl. metaloplas (ORSE 7344)	UN	0,00	1,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
17.4	ABRIGOS CLP ALV. TIPO MAC-030x1,2x0,90 2F GRD-FORTINHOIA (COM POSIÇÃO)	UN	0,00	1,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 PE (SINAPI 161867)	UN	0,00	2,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
1A.2	PLACA DE BINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40 CM, EM PVC 72 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS, CONFORME NBR 13434) (ORSE 11862)	UN	0,00	0,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
18.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024 (SINAPI 17330)	UN	0,00	5,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO
18.4	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (PVC 17), INCLUSIVE PLACA PM PVC ATERRAMENTO (ORSE 3288)	PT	0,00	5,00	CONFORME PROJETO	PREVISTO EM PROJETO E NÃO PREVISTO EM ORÇAMENTO

Aideias Altas - MA, 07 de outubro de 2025

Edes Junio Pinheiro de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 1915130054

Edes Junio Pinheiro de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 1915130054
 RN 1914130004

A Prefeitura Municipal de Curitiba - PR

Rat. Contrato Administrativo Nº001 de Tomada de Preços Nº2025 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Lúcia Queiroz - Castro - PR
 BDI 26,43%

Data: 09/02/2025
 Desc. Aplicado: 12,47%

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Lúcia Queiroz - Castro - PR

Planilha Orçamentária		CONTRATUAL				QUANTIDADES	VÁLOR (R\$)
Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado
							R\$ BILHÕES
1.1	GRANDE LÚCIA QUEIROZ				327.311,84		
1.1.1	SERVÍCIOS ENGENHARIA				17.500,00		17.500,00
1.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00	287,00	1.148,00	6,94	1.148,00
1.1.1.2	FABRICAÇÃO DE ESCOTOÇO EM CANTONEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUI DOBRO DE CORTES E COLAPAMENTOS. AF. 022916	m²	9,00	804,12	7.237,08	804,66	7.237,08
1.1.1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GALPÃO DE TABUAS CORRIDAS (PARALELISMO 4 OBRAS 2,99M - 2 UTILIZACAO). AF. 182215	M	40,00	36,48	1.459,20	36,48	1.459,20
1.1.1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				90,00		90,00
1.1.1.5	CIRCULACAO GERAL DE OBRAS	H	240,00	28,12	6.748,80		6.748,80
1.1.1.6	TRUCK 6 TONELADAS EM BARRIGAS (DEPLACEMENTOS)	H	201,00	18,22	3.662,22		3.662,22
1.1.2	FUNDACAO				22.346,72		22.346,72
1.1.2.1	ESTACAO VERTICAL A 0,50 METRO EM OBRA DE FUNDACAO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM ALOJA DE 4ª CATEGORIA COM ESCADARIA METALICA (CARGA MÁX 1,1MP/102 KPa), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 T, DIM. DE 10,5 X 3,0 X 3,0 METROS MÉDIA 1800MM. AF. 057020	m³	50,00	19,77	988,50		988,50
1.1.2.2	ALTERNATIVA DE VÍAS COM BARRIO DE BARRIO E COMPACTACAO MECANIZADA. AF. 002011	m²	25,04	23,85	599,24		599,24
1.1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MORTO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU GABRIOLAS. AF. 082019	m²	1,83	353,57	646,03		646,03
1.1.2.4	FORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	43,48	19,81	861,24		861,24
1.1.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	451,70	10,63	4.800,47		4.800,47
1.1.2.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	207,30	9,40	1.949,82		1.949,82
1.1.2.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	146,80	10,20	1.507,36		1.507,36
1.1.2.8	CONCRETO C30 - 28MPa, UNADO 12,1 T, EM MESA DE CIMENTO AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MISTURADO COM 1 OBRERA 100 L. AF. 052021	m³	20,20	233,11	4.708,82		4.708,82
1.1.2.9	RELAJEADO MANUAL APLICADO COM BOMBEIRO. AF. 182217	m²	29,20	30,27	883,92		883,92
1.1.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO				25.277,11		25.277,11
1.1.3.1	CONCRETO C30 - 28MPa, UNADO 12,1 T, EM MESA DE CIMENTO AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MISTURADO COM 1 OBRERA 100 L. AF. 052021	m³	14,20	233,11	3.309,15		3.309,15
1.1.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	294,20	10,63	3.125,53		3.125,53
1.1.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	248,00	9,50	2.356,00		2.356,00
1.1.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 120215	KG	246,20	10,20	2.511,24		2.511,24
1.1.3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, RE DEBITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, M. UTILIZACAO. AF. 082020	m²	249,20	30,10	7.500,80		7.500,80
1.1.4	ALUMENIOS				36.046,41		36.046,41
1.1.4.1	ALVENARIA DE VRSACAO DE BLOCOS CERMAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL EM ENTALHEM ESPECIFICA COM DE PARADEIS COM ARMA LIGADA MANDRIL GERAL A 100 LCM VÍAS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO ESPECIFICA. AF. 082214	m³	473,00	76,20	36.046,41		36.046,41
1.1.5	COBERTURA				28.280,87		28.280,87
1.1.5.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALADA DE MADEIRA NÃO APURENADA PARA LINDOS COM 40 X 70 X 2,5 AGUAS E 40 X 70 X 2,5 CANGAÇA OU DE CONCRETO INCLUI DOBRO DE CORTES E COLAPAMENTOS. AF. 182015	m²	222,08	27,14	6.026,14		6.026,14
1.1.5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAVA-CANAL, TIPO COLONIAL, COMATE 2 AGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 022919	m²	233,55	32,90	7.683,80		7.683,80
1.1.5.3	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DE DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 022919	M	36,70	76,88	2.821,23		2.821,23
1.1.5.4	FRUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL (FRAGUACAO)	M	36,80	42,94	1.579,12		1.579,12
1.1.5.5	FRUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 022919	M	22,60	42,94	970,48		970,48
1.1.6	INSTALACOES HIDROSANITARIAS				18.754,88		18.754,88
1.1.6.1	SANITÁRIOS				1.722,69		1.722,69
1.1.6.1.1	TR. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	LIN	3,00	38,94	116,82		116,82
1.1.6.1.2	TR. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 40 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	LIN	1,00	4,37	4,37		4,37
1.1.6.1.3	TR. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	LIN	2,00	15,00	30,00		30,00
1.1.6.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	M	21,00	30,23	634,83		634,83
1.1.6.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	M	14,00	20,44	286,16		286,16
1.1.6.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	M	16,00	13,60	217,60		217,60
1.1.6.1.7	LUBA SIMPLER PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	2,00	8,50	17,00		17,00
1.1.6.1.8	REDUZIDOR ENTRADA PRESSAO PRESSIONAL DN 100 X 50MM	UN	1,00	8,30	8,30		8,30
1.1.6.1.9	JOLHO 90 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 100MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	1,00	18,12	18,12		18,12
1.1.6.1.10	JOLHO 90 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	2,00	7,25	14,50		14,50
1.1.6.1.11	JOLHO 90 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	4,00	7,25	29,00		29,00
1.1.6.1.12	JOLHO 45 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 100MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	1,00	19,10	19,10		19,10
1.1.6.1.13	JOLHO 45 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	2,00	9,49	18,98		18,98
1.1.6.1.14	JOLHO 45 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSIONAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	2,00	4,58	9,16		9,16
1.1.6.1.15	CARCA REFORMADA PVC, DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	4,00	29,00	116,00		116,00
1.1.6.1.16	CARCA REFORMADA PVC, DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DECARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 122014	UN	2,00	28,25	56,50		56,50

À Prefeitura Municipal de Caxias - RJ

Ref. Contrato Administrativo Nº001 da Tomada de Preço 03/2023 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no 62ºº Luta Queiroz - Caxias - RJ
 BDI: 26,43%

Base: 09/2021
 Desc. Aplicado: 12,47%

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no 62ºº Luta Queiroz - Caxias - RJ

Planilha Orçamentária		CONTRATUAL			QUANTIDADES		VALOR (R\$)	
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
7.1.17	CANOA DE COORDENAÇÃO PROTEÇÃO (CAPACIDADE: 10L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERIOR 0,3M, AF_120200	UN	1,00	294,84	294,84	0	1,00	294,84
7.1.18	CANOA SIFONADA, PVC, DN 150 X 186, 70 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_120204	UN	4,00	66,25	265,00	0	4,00	265,00
7.1.19	FORRAZADA EM ALUMÍNIO DE TUBO DE CERMAM SIFONADO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,50X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1,500 LITROS, REVESTIDO INTERAMENTE COM MASSA DURA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 4 CM (80MM) 99498	UN	0,00	1.700,00	0,00	1	1,00	1.700,00
7.1.20	SIFONADO CIRCULAR, EM CONCRETO PREMOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE FILTRAÇÃO: 11,1 M² PARA 5 CONTRIBUINTES AF_201000 (80MM) 99498	UN	0,00	2.550,00	0,00	1	1,00	2.550,00
7.2	INODORIZADO							
7.2.1	JELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	1,00	10,81	10,81	1	1,00	10,81
7.2.2	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, 1 UNDA, COM 90 X 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	6,47	6,47	1	1,00	6,47
7.2.3	JELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	3,00	3,17	9,51	0	3,00	9,51
7.2.4	JELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	2,00	6,78	13,56	0	2,00	13,56
7.2.5	JELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE FIDELIZAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE PERMANECIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	0,00	12,63	0,00	0	2,00	25,26
7.2.6	LUVIA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	0,00	4,30	0,00	0	1,00	4,30
7.2.7	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	4,00	17,42	69,68	0	4,00	69,68
7.2.8	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	0,00	4,21	0,00	0	0,00	0,00
7.2.9	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	M	20,00	18,00	360,00	0	20,00	360,00
7.2.10	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	M	4,00	14,00	56,00	0	4,00	56,00
7.2.11	TUBO, PVC, INFLÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL, EM SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	M	3,00	14,87	44,61	1	0,00	44,61
7.2.12	CANOA DE ÁGUA EM PVC, 200 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.300,00	1.300,00	1	1,00	1.300,00
7.2.13	RELEVIÃO DE QUARTA BRUNO, LÁTEX, INODORIZANTE, 1 UN, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	2,00	89,99	179,98	1	2,00	359,96
7.2.14	RELEVIÃO DE QUARTA BRUNO, LÁTEX, INODORIZANTE, 1 UN, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	70,33	70,33	1	1,00	140,66
7.2.15	ENCAIXE FLEXÍVEL, EM PVC, 10 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120200	UN	4,00	40,40	161,60	0	4,00	161,60
7.2.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" X 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	4,00	41,20	164,80	0	4,00	164,80
7.2.17	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PARADE, 1/2" X 3/4", PARA PADE DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	62,60	62,60	0	1,00	62,60
7.2.18	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	M	3,00	1,20	3,60	0	1,00	12,00
7.2.19	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM X 1,1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	4,00	8,00	32,00	0	4,00	32,00
7.2.20	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 1,1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	2,00	4,25	8,50	0	2,00	17,00
7.2.21	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE FIDELIZAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE PERMANECIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	35,00	35,00	0	1,00	35,00
7.2.22	JELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	3,00	19,01	57,03	0	2,00	77,03
7.2.23	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	3,00	15,00	0	5,00	15,00
7.2.24	TORNEIRA DE 3/4" PARA CANO PLÁSTICA, ROSCA 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	30,20	30,20	0	1,00	30,20
7.2.25	TUBO PVC, 3/4" X 1/2", ÁGUA PLUVIAL, DN 38 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE PERMANECIMENTO, AF_062014 (80MM) 99498	UN	0,00	14,40	0,00	45	45,00	648,00
7.2.26	CANOA SIFONADA INODORIZANTE, CANTONAL, EM ALUMÍNIO COM TUBOS DE FIDELIZAÇÃO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,60X0,60 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_120200 (80MM) 99498	UN	0,00	160,00	0,00	0	3,00	480,00
7.3	INODORIZADO							
7.3.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PARADE, 1/2" X 3/4", PARA PADE DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	40,00	40,00	0	1,00	40,00
7.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" X 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	4,00	41,50	166,00	0	4,00	166,00
7.3.3	WASH SINK VITRO BRANCO CROMADO COM TORNEIRA BRANCA, INCLUIDO O CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_100816	UN	0,00	170,00	0,00	0	1,00	170,00
7.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 20 X 30CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	2,00	85,00	170,00	0	2,00	170,00
7.3.5	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSÃO, 22 X 30CM OU EQUIVALENTE, INCLUIDO SIFÃO TIPO QUADRA EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE MESA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_062014	UN	1,00	211,00	211,00	0	1,00	211,00
8.0	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS							
8.1	ACABAMENTO PARA USO DOMESTICO							
8.1.1	CANOA RETANGULAR 4' X 2' MEDIDA INTERNA DO PISO, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120205	UN	20,00	9,20	184,00	0	20,00	184,00
8.1.2	CANOA OCTOGONAL, 4' X 4', PVC, INSTALADA EM ALCE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120205	UN	30,00	6,90	207,00	0	30,00	207,00
8.1.3	CURVA 90 GRAUS, PARA ELÉTRICO, EM AÇO GALVANIZADO ELÉTRICO, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	1,00	29,71	29,71	0	1,00	29,71
8.1.4	LUVIA, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	3,00	4,40	13,20	0	3,00	13,20
8.1.5	LUVIA, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120204	UN	10,00	3,70	37,00	0	10,00	37,00
8.1.6	LUVIA EM PVC, RESISTENTE A ÁGUA, DE 1 1/2", PARA ELÉTRICO	UN	0,00	2,70	0,00	0	5,00	13,50
8.1.7	TUBO DE FUNDADA PARA ELÉTRICO, ADD 54 VARIADO, DN 25MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120205_P	UN	10,00	1,34	13,40	0	10,00	13,40
8.2	ACABAMENTO PARA USO COMERCIAL							
8.2.1	BUCHA DE NYLON SEM RUA, SE, COM PARAFUSO DE 42 X 40 MM EM AÇO ZINCOADO COM ROSCA SIFONADA, CARGA DINÂMICA, YEMIN, PHILLIPS	UN	200,00	0,10	20,00	0	200,00	20,00
8.3	CAIXA EMPURRÃO (COBERTA)							
8.3.1	USOL, PVC - 450X150 X 16 MM - AZUL	M	15,00	19,00	285,00	0	10,00	190,00
8.3.2	USOL, PVC - 450X150 X 16 MM - PRETO	M	10,00	19,00	190,00	0	10,00	190,00
8.3.3	USOL, PVC - 450X150 X 16 MM - VERDE	M	10,00	19,00	190,00	0	10,00	190,00
8.3.4	USOL, PVC - 450X150 X 16 MM - VERMELHO	M	10,00	19,00	190,00	0	10,00	190,00
8.3.5	USOL, PVC - 450X150 X 16 MM - AMARELO	M	11,00	3,21	35,31	0	11,00	35,31

PLANILHA
 Nº 25/2025
 RUBRICA

A Prefeitura Municipal de Coxim - MS

Rol. Convênio Administrativo Nº 001 da Tomada de Preços 05/2023 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luta Democrática - Coxim - MS
 BDI: 26,43%

Data: 09/2021
 Desc. Aplicador: 12,47%

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luta Democrática - Coxim - MS

Item	Descrição	Unid.	CONTRATUAL			QUANTIDADES		VALOR (R\$)	
			QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL		
8.3.6	ISOL. PVC - 450X50V 2,5 MM² - AZUL	M	300,00	3,27	981,00	0	0,00	981,00	
8.3.7	ISOL. PVC - 450X50V 2,5 MM² - VERDE	M	195,00	3,27	637,65	0	0,00	637,65	
8.3.8	ISOL. PVC - 450X50V 2,5 MM² - VERDE	M	300,00	3,27	981,00	0	0,00	981,00	
8.3.9	ISOL. PVC - 450X50V 2,5 MM² - VERMELHO	M	195,00	3,27	637,65	0	0,00	637,65	
8.3.10	ISOL. PVC - 450X50V 4 MM² - PRETO	M	47,40	6,64	314,56	0	0,00	314,56	
8.3.11	ISOL. PVC - 450X50V 4 MM² - VERDE	M	47,40	6,64	314,56	0	0,00	314,56	
8.3.12	ISOL. PVC - 450X50V 4 MM² - VERMELHO	M	47,40	6,64	314,56	0	0,00	314,56	
8.4	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS								
8.4.1	ESPALHO PLACA DE 1 PÓCOTO 4" X 2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	17,00	2,60	44,20	0	0,00	44,20	
8.4.2	INTERRUPTOR PARALELO (1) MÓDULO 10A/250V SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 120916	UN	3,00	17,20	51,60	0	0,00	51,60	
8.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1) MÓDULO 10A/250V SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 120916	UN	10,00	12,80	128,00	0	0,00	128,00	
8.4.4	TOMADA MÉDIA DE ENCHIMENTO (1) MÓDULO 15A/125V INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 120916	UN	41,00	22,30	914,30	0	0,00	914,30	
8.5	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS								
8.5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 102920	UN	3,00	9,13	27,39	0	0,00	27,39	
8.5.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 102920	UN	0,00	43,20	0,00	0	0,00	0,00	
8.5.3	DISJUNTOR TIPO DIN/0500V BIPOLAR 42A	UN	1,00	46,81	46,81	0	0,00	46,81	
8.5.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 102920	UN	3,00	49,10	147,30	0	0,00	147,30	
8.5.5	DISPOSITIVO DRP CLASSE B 1 PÓCOTO TERÇA MÁXIMA DE 113 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 mA TIPO AC	UN	3,00	43,20	129,60	0	0,00	129,60	
8.5.6	DISPOSITIVO DR 2 PÓCOTOS SENSIBILIDADE DE 30mA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC	UN	3,00	36,01	108,03	0	0,00	108,03	
8.5.7	DISPOSITIVO DR 2 PÓCOTOS SENSIBILIDADE DE 30mA, CORRENTE DE 10A, TIPO AC	UN	3,00	36,17	108,51	0	0,00	108,51	
8.6	ELETRODUTO DE ENCAIXE								
8.6.1	ABRACADURA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CLAMP DE FIXAÇÃO	UN	20,00	2,00	40,00	0	0,00	40,00	
8.6.2	ABRACADURA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CLAMP DE FIXAÇÃO	UN	70,00	1,20	84,00	0	0,00	84,00	
8.6.3	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM (1") - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 110204	UN	87,20	17,10	1491,24	0	0,00	1491,24	
8.6.4	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM (1") - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 110204	UN	75,20	14,21	1068,55	0	0,00	1068,55	
8.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL								
8.7.1	FI FLEXÍVEL FLEXÍVEL GOMULADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS EM PÓCOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 102916	M	6,00	4,00	24,00	0	0,00	24,00	
8.8	ELETRODUTO RÍGIDO								
8.8.1	ABRACADURA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CLAMP DE FIXAÇÃO	UN	10,00	3,00	30,00	0	0,00	30,00	
8.8.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 100% DE 1 1/2" SEM CLAMP	M	25,00	4,10	102,50	0	0,00	102,50	
8.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 100% DE 1 1/2" SEM CLAMP								
8.9.1	ABRACADURA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CLAMP DE FIXAÇÃO	UN	100,00	1,20	120,00	0	0,00	120,00	
8.9.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 110204	UN	195,40	29,20	5705,48	0	0,00	5705,48	
8.10	CLAMP/BUCHA								
8.10.1	CLAMP PARA TUBO DE ENCHIMENTO 3/4"	UN	3,00	80,00	240,00	0	0,00	240,00	
8.10.2	CLAMP PARA TUBO DE ENCHIMENTO 1"	UN	30,00	113,10	3393,00	0	0,00	3393,00	
8.11	BATERIA DE BATERIAS RECARGÁVEIS								
8.11.1	ARRAMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 FIO BRANCO E 1 SOLDADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 070200	UN	1,00	28,00	28,00	0	0,00	28,00	
8.11.2	CAROTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM TUBO DO POR ENCAIXE USO DE 300 GRAUS, DE 2 M	UN	1,00	27,40	27,40	0	0,00	27,40	
8.11.3	CABO DE COBRE EM 15 MMS MEXO-CURVO	M	3,00	17,00	51,00	0	0,00	51,00	
8.11.4	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PARA MÓDULO, DIÂMETRO DE 0,30 M E AL LIGA DE 4 SE M, SEM PAINEL E COM TAMPA	UN	1,00	105,00	105,00	0	0,00	105,00	
8.11.5	CRITÉRIOS EM AÇO GALVANIZADO DE 25 MM DE DIÂMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM PORTE DE CONCRETO	UN	1,00	20,00	20,00	0	0,00	20,00	
8.11.6	HASTE DE ATERRAMENTO PARA BARRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 120917	UN	2,00	19,11	38,22	0	0,00	38,22	
8.11.7	HASTE ÂNCORA EM AÇO SEM VAREZADO, DIMENSÕES 10 MM X 2000 MM	UN	1,00	36,10	36,10	0	0,00	36,10	
8.11.8	ISOLADOR TIPO ROLINA PARA BARRA 1 ENCHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 070200	UN	1,00	5,30	5,30	0	0,00	5,30	
8.11.9	EM PLACA DE ENCAIXE ELÉTRICA, SÉRIE, TRAFÁSICA, COM GARRA DE BARRA, CABO DE 10 MMS E DISJUNTOR DN 60A (NÃO INCLUISE O POSITE DE CONCRETO) AF 070200	UN	1,00	1.379,01	1.379,01	0	0,00	1.379,01	
8.11.10	TERMINAL METALIZADO (PRETO) PARA CABOS DE 4 A 10 MMS, COM 2 FIOS PARA PLACA	UN	2,00	17,40	34,80	0	0,00	34,80	
8.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA BARRA DE ENCHIMENTO								
8.12.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ENCHIMENTO EM CHAPA METÁLICA PARA 02 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	641,10	641,10	0	0,00	641,10	
8.13	TELECOM								
8.13.1	ACESSÓRIOS CATEGORIA 5E - 1000 PARES								
8.13.2	TOMADA DE REDE PLUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 110203	UN	10,00	34,00	340,00	0	0,00	340,00	
8.13.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 110203	UN	3,00	624,00	1.872,00	0	0,00	1.872,00	
8.13.4	CONECTOR MACHO RJ-45, CATEGORIA 5E	UN	64,00	2,50	160,00	0	0,00	160,00	
8.13.5	SWITCH (1000) BASE 1X 24 PORTAS	UN	1,00	4.399,00	4.399,00	0	0,00	4.399,00	
8.14	ACESSÓRIOS CATEGORIA 5E - 1000 PARES								
8.14.1	RADE SERVIDOR PRO PADRÃO 19 2U	UN	1,00	1.371,10	1.371,10	0	0,00	1.371,10	
8.14.2	REGUA COM 10 TOMADAS (P+T) PARA PLACA NO BACK DE 19" (1U)	UN	1,00	97,00	97,00	0	0,00	97,00	
8.14.3	GAVIETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RADE 19"	UN	1,00	300,00	300,00	0	0,00	300,00	
8.14.4	ORGANIZADOR DE CABOS DE 19" PARA RADE 19"	UN	1,00	105,00	105,00	0	0,00	105,00	
8.14.5	TAMPA CABA DE 1U PARA RADE 19"	UN	1,00	1,00	1,00	0	0,00	1,00	
8.15	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS								
8.15.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL GOMULADO	UN	8,00	1,00	8,00	0	0,00	8,00	
8.15.2	LLAVA EM PVC RÍGIDO ROSSÁVEL, DE T. PARA ELETRODUTO	UN	8,00	1,27	10,16	0	0,00	10,16	
8.16	ACESSÓRIOS PARA USO GERAL								
8.16.1	BULBO DE INTENÇÃO SEM AZUL DE COM PARÂMETROS DE 420 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM BARRA SENSÍVEL, CÂMERA CHIATA C RENDAS PHILIPS	UN	35,00	0,01	0,35	0	0,00	0,35	
8.16.2	CONJUNTO DE BARRAMENTO - INSTALAÇÃO								
8.16.3	CABO DE 19" INCLINDO LITR. 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	90,00	2,50	225,00	0	0,00	225,00	
8.16.4	PATCH CABO RUNDIUM LITR. 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	48,00	3,00	144,00	0	0,00	144,00	
8.16.5	DISPOSITIVO DE DISTRIBUIÇÃO								

11
4835/2025
MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Goiás - MO

Ref: Contrato Administrativo Nº001 da Tomada de Preços 03.2023 - Contratação de 04 (quatro) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luzes Quêzere - Goiás - MO
BRN: 20.435

Base: 09/2021
Desc. Aplicado: 12.47%

Contratação de 04 (quatro) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luzes Quêzere - Goiás - MO

Item	Descrição	CONTRATUAL				QUANTIDADES		VALOR (R\$)	
		UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
9.6	TOMADA DE FORÇA E FIOS CAT SE, CONJUNTO MONTADO PARA EMBITER 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,00	50,34	44,00	507,12	4	8,00	327,12
9.7	ELETRODUTO PVC RIGIDA	UN	25,00	2,00	50,00	40,10	8	20,00	160,00
9.7.1	ARRANDELA EM AÇO PARA ARRANDELAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO II, COM 1ª CALHA DE FIXAÇÃO	M	27,00	4,87	5,27	136,13	8	27,00	216,00
9.7.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO INEXTENSIVEL DE 1" SEM LANA	M	27,00	4,87	5,27	136,13	8	27,00	216,00
9.8	PORTAS E PORTÕES								
9.8.1	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VED. COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - (0,80x1,00m - 2 un	m²	1,00	300,24	400,50	1.344,42	0	16,00	7.814,42
9.8.2	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VED. COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - (0,80x1,00m - 2 un	m²	2,00	300,24	400,50	1.378,08	0	2,00	1.179,88
9.8.3	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VED. COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - (0,80x1,00m - 3 un	m²	2,00	300,24	400,50	1.344,75	0	2,00	1.844,75
9.8.4	JANELAS								
9.8.4.1	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VÍDEO, COM VÍDEO, BATERIA ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FECHAMENTO EXCLUSIVO A PAR E CONTRAFECHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_000010	m²	20,00	200,79	301,58	3.019,60	0	24,00	934,80
9.8.4.2	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VÍDEO, COM VÍDEO, BATERIA ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FECHAMENTO EXCLUSIVO A PAR E CONTRAFECHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_000010	m²	20,00	200,79	301,58	3.019,60	0	24,00	934,80
9.9	CONCRETO								
9.9.1	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO ENTUBADO, COM COLUNA DE FUNDIÇÃO, ARGAMASSA TRACÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_000010	m³	946,00	3,77	3,52	3.311,24	0	946,00	3.506,24
9.9.2	ARGAMASSA TRACÇO 1:3 (EM VOLUME DE UNIFORME E ÁREA MÉDIA MADA) COM AÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA DIMINUIÇÃO DA UNIFORMIDADE DE ACUMULAÇÃO DE VEDADAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF_000010	m³	21,70	200,40	264,86	8.050,34	0	21,70	8.822,34
9.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO COMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 (EM APLICAÇÃO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 15M²) PARA AMBIENTES COMERCIAIS, NÃO USAR ESTRUCTURA DE FIXAÇÃO AF_000010	m²	941,10	4,79	41,86	6.707,54	0	7,00	8.787,54
9.9.4	FORMA DE PVC 1,50 PARA AMBIENTES COMERCIAIS, NÃO USAR ESTRUCTURA DE FIXAÇÃO AF_000010	m²	0,00	73,30	32,70	0,00	0	141,00	8.787,54
9.9.5	FORMA DE PVC 1,50 PARA AMBIENTES COMERCIAIS, NÃO USAR ESTRUCTURA DE FIXAÇÃO AF_000010	m²	0,00	73,30	32,70	0,00	165,50	165,50	17.705,13
9.9.6	FORMA DE PVC 1,50 PARA AMBIENTES COMERCIAIS, NÃO USAR ESTRUCTURA DE FIXAÇÃO AF_000010	m²	0,00	73,30	32,70	0,00	0	0	17.705,13
9.9.7	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.8	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.9	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.10	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.11	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.12	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.13	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.14	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.15	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.16	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.17	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.18	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.19	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.20	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.21	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.22	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.23	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.24	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.25	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.26	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.27	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.28	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.29	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.30	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.31	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.32	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.33	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.34	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.35	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.36	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.37	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.38	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.39	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.40	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.41	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.42	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.43	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.44	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.45	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.46	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.47	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.48	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.49	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.50	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.51	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.52	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.53	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.54	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.55	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.56	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.57	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.58	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.59	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.60	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.61	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000,71
9.9.62	CONCRETO MAGRO PARA LADRILHO, TRACÇO 1:4:10 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA (MÉDIA 1) - PREPARO MANUAL AF_000010	m³	1,00	109,17	34,10	1.000,71	0	0,00	1.000

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Contrato Administrativo Nº001 da Tomada de Preços Nº3.2023 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luluz Quatro - Colinas - MA
 BDI 26,45%

Banco: 026/2021
 Desc. Aplicado: 12,47%

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no bairro Luluz Quatro - Colinas - MA

Planilha Orçamentária		CONTRATUAL				QUANTIDADES		VALOR (R\$)	
16.8	INSTALAÇÃO DE CORTINA A INSTALAR								2.354,81
16.8.1	EXEQUENTE DE FICÇÃO PORTÁTIL COM CARGA DE CORDÃO 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF (10000, PC (30000) 00000)	UN	0,00	354,36	475,62	0,00			1.354,24
16.8.2	PLACA DE BOMBADEIRO DE SEGURANÇA COM INDICADOR FOTO LUMINESCENTE, RE-RESISTENTE, TEX AF QUA EM PVC 72 3/4" ANTI-CHAMAS (SMBRULÃO, CORES E FOTOGRAFIA) COM PORME NBR 13030 (EMBR 11852)	UN	0,00	12,40	15,00	0,00	2,00	2,00	125,00
16.8.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 3 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF (047004) (EMBR) (21004)	UN	0,00	20,22	21,00	0,00	5,00	5,00	158,50
16.8.4	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 02 EM BUTR, 10 A, COM ELÉTRICUDO DE PVC FLEXÍVEL SANITIZADO EM BUTR 0 34", 100 MEDIO 2,5MM (TID 12), INCLUIRE PLACA EM PVC ATERRAMENTO (CORES 3208)	PT	0,00	100,00	243,27	0,00	5,00	5,00	1.223,20
									1.637,74

Alcides Alves - MA, 07 de outubro de 2025

Elas João Ferreira de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA 1216130054

Elas João Ferreira de Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA- 30418 - DAM
 Rev. 19/05/2004

**CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/20233**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
E A EMPRESA LFM TORRES AVILA EIRELI**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, 600 – Centro – Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Vidigal Borges Torres, RG nº 396.498 SSP/MA, CPF nº 146.931.353-72, e a empresa L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17, estabelecida na Rua Jose Feitosa Mourão, nº 1116, Centro, Aldeias Altas – MA, neste ato representado pela Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila, portadora do RG nº 056517902015-9 SSP/MA e CPF nº 061.488.123-47 tendo em vista o que consta no Processo nº 3193/2022, e o resultado final da Tomada de Preços Nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias - MA. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA

3.1. O Serviço será executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução,

medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CRÁVUS

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o

estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recabimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por

uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam

vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor do contrato é de R\$ 317.318,64 (trezentos e dezessete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/12/2024, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. RECEBIMENTO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DE ACOMPANHAMENTO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da

- a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.
- ~~16.1.1.~~ A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.3.1.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

23
4835/2005

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

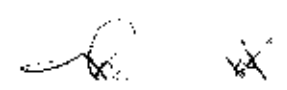
17. CLÁUSULA

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1.** Devolução da garantia;
 - 18.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.7.3.** Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DE RESCISÃO

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA DE FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Caxias - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, 29 de MAIO de 2024



Secretário Municipal de Infraestrutura
Vidigal Borges Torres
Pela CONTRATANTE



L F M TORRES AVILA-ME
Laís Fernanda Machado Torres Avila
CONTRATADA

1º [REDACTED] CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05787/2024
[REDACTED] Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS E A EMPRESA LFM TORRES AVILA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias -MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Infraestrutura, José Murilo Costa Novais, portador do RG nº 24480482003 GEEJSPC/MA e CPF/MF nº 177.985.663-68.

CONTRATADA: LFM TORRES AVILA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.218.029/0001-17, situada na Rua José Feitosa Mourão, nº 1166, Bairro: Centro, na cidade de Aldeias Altas, no estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila, portadora do RG nº 056517902015-9 SSP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze meses) conforme a cláusula 4ª (quarta) do contrato inicial referente a contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. Na forma da Lei 8.666

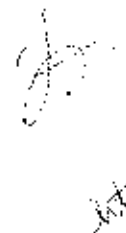
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

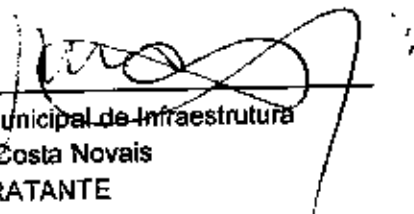
• 02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.



Caxias - MA, 26 de Dezembro de 2024


Secretário Municipal de Infraestrutura
José Murilo Costa Novais
Pela CONTRATANTE

Luís Fernando M. Torres Avila
LFM TORRES AVILA EIRELI
Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila
Pela CONTRATADA

FOLHA: 08
PROCC: 1835/0025
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

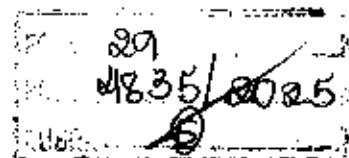
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:32 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026. ✓

Código de controle da certidão: 175F.DDFD.40D8.4D27
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 238400/25 **Data da** 27/08/2025 16:57:00

Inscrição Estadual: 128982853 **CPF/CNPJ:** 38218029000117

Razão Social: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 1116 CEP: 65610000 - CENTRO

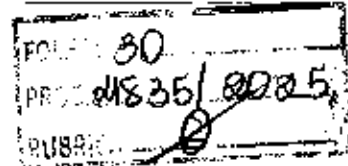
Telefone: (99)81311022 **Município:** ALDEIAS ALTAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078538/25 **Data da** 22/08/2025 10:49:21

Inscrição Estadual: 128982853 **CPF/CNPJ:** 38218029000117

Razão Social: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 1116 CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (99)81311022 **Município:** ALDEIAS ALTAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FORMAL 31
PROC. 1835/2025
RUBRICA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.218.029/0001-17
Razão Social: L F MO TORRES AVILA EIRELI
Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO 1116 / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

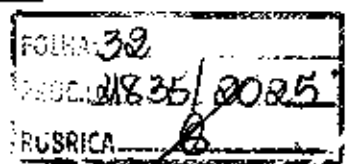
Certificação Número: 2025091707175523734734

Informação obtida em 23/09/2025 10:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
AVENIDA JOÃO ROSA, 285 - CENTRO - ALDEIAS ALTAS
CNPJ: 08.096.853/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Cadastro

000265

Contribuinte

L F M TORRES AVILA LTDA

Logradouro

RUA JOSE FEITOSA MOURÃO

Bairro

CENTRO

Cidade

ALDEIAS ALTAS

CPF/CNPJ

38.218.029/0001-17

Número Complemento

1116

CEP

6561000

UF

MA

O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de ALDEIAS ALTAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 10:54:32 do dia 23/09/2025

Válida até 22/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número AB518D4781837E34

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Certidão nº: 56100959/2025
Expedição: 23/09/2025, às 10:58:03
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.218.029/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

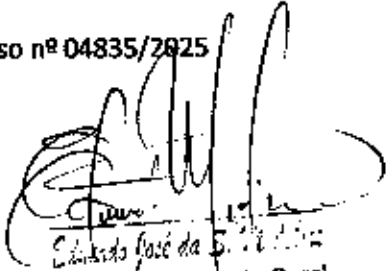
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº 04835/2025


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Sec. Adjunta de Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 15/10/2025



PREFEITURA
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	35
DE:	18/35/2025
DE:	AGABINETE

OFÍCIO Nº 444/2025 – GAB.

Caxias/MA, 16 de outubro de 2025.

A
Sua Senhoria o Senhor
Carlos Cardoso
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governos – GIGOV/São Luís
Caixa Econômica Federal
São Luís – MA

Assunto: Aditivo de Contrato de Execução de Obra.
Ref.: Convênio Transferegov nº 897513/2020 – MDSASCF.

Senhor Gerente,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria que se manifeste a respeito do pedido de aditivo apresentado pela empresa **L F M Torres Avilla EIRELI**, CNPJ **28.674.564/0001-29**, referente ao Convênio Transferegov nº 897513/2020, cujo objeto é a **Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, no bairro **Luiza Queiroz**, tendo em vista que alguns itens necessários não foram contemplados no projeto original.
2. A solicitação foi analisada pelo engenheiro civil desta Prefeitura, **Gabriel dos Santos Rocha**, CREA-MA nº **111846455-9**, o qual emitiu parecer favorável à realização do referido aditivo.
3. Considerando que o Município é favorável ao aditamento solicitado, antes da assinatura estamos submetendo o pedido a essa GIGOV para manifestação quanto à possibilidade e/ou aceite, uma vez tratar-se de convênio com o MDSASCF, tendo a CAIXA como

GABINETE

Prefeitura Municipal de Caxias -MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Camelo, 600 – Centro. CEP: 65.604.090
Telefone: 3521-3125 - 3521-4581
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA D
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	36
PROC.:	4835/2025
RUBRICA:	Amato

GABINETE

mandatária. Ressaltamos que o valor a ser aditivado será custeado integralmente com recursos próprios do Município de Caxias/MA.

4. Em anexo, encaminhamos cópia do **Processo Administrativo nº 04835/2025**, datado de 15 de outubro de 2025, contendo a documentação pertinente à solicitação de aditivo.
5. Aguardando breve manifestação sobre o exposto, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE GENTIL ROSA Assinado de forma digital por
JOSE GENTIL ROSA
NETO:01360955348 NETO:01360955348
Dados: 2025.10.16 13:24:06 -03'00'

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

GABINETE

Prefeitura Municipal de Caxias -MA
CNPJ: 06.982.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600 - Centro, CEP: 65.604.090
Telefone: 3521-3125 - 3521-4581
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br



VIDIGAL BORGES TÔRRES <vidigaltorres@gmail.com>

FOLHA:	37
PROC.:	4825/2025
ASSUNTO:	Assunto

PROTOCOLO - RES: Assunto: Aditivo de Contrato de Execução de Obra. Ref.: Convênio Transferegov nº 897513/2020 – MDSASCF.

1 mensagem

GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>
Para: VIDIGAL BORGES TÔRRES <vidigaltorres@gmail.com>

17 de outubro de 2025 às 08:41

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de CAXIAS

Assunto: **Protocolo de Documentos**

Ref.: **Contrato de Repasse**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Informamos a criação do protocolo: nº8334/2025.

2 Documentação sujeita a análise.

Atenciosamente

Rosalia Nascimento Silva

TBN

GI Executiva de Governo-São Luis

Carlos André Correa Cardoso
Gerente de Filial
GI Executiva de Governo-São Luís

De: VIDIGAL BORGES TÔRRES <vidigaltorres@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 13:36

Para: GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>

Cc: jorge.l.nascimento@caixa.gov.br

Assunto: Assunto: Aditivo de Contrato de Execução de Obra. Ref.: Convênio Transferegov nº 897513/2020 – MDSASCF.

FOLHA:	38
PROC:	4835/2025
SUBSCRIÇÃO:	Assunto

Caxias/MA, 16 de outubro de 2025.

A
Sua Senhoria o Senhor
Carlos Cardoso
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governos – GIGOV/São Luís
Caixa Econômica Federal
São Luís – MA

Assunto: Aditivo de Contrato de Execução de Obra.
Ref.: Convênio Transferegov nº 897513/2020 – MDSASCF.

Senhor Gerente,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria que se manifeste a respeito do pedido de aditivo apresentado pela empresa **L F M Torres Avilla EIRELI**, CNPJ 28.674.564/0001-29, referente ao Convênio Transferegov nº 897513/2020, cujo objeto é a **Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, no bairro **Lulza Quelroz**, tendo em vista que alguns itens necessários não foram contemplados no projeto original.
2. A solicitação foi analisada pelo engenheiro civil desta Prefeitura, **Gabriel dos Santos Rocha**, CREA-MA nº 111846455-9, o qual emitiu parecer favorável à realização do referido aditivo.
3. Considerando que o Município é favorável ao aditamento solicitado, antes da assinatura estamos submetendo o pedido a essa GIGOV para manifestação quanto à possibilidade e/ou aceite, uma vez tratar-se de convênio com o MDSASCF, tendo a CAIXA como mandatária. **Ressaltamos que o valor a ser aditivado será custeado integralmente com recursos próprios do Município de Caxias/MA.**
4. Em anexo, encaminhamos cópia do **Processo Administrativo nº 04835/2025**, datado de 15 de outubro de 2025, contendo a documentação pertinente à solicitação de aditivo.
5. Aguardando breve manifestação sobre o exposto, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	29
PROC:	4835/2025
DE:	
RECEBIDA:	17/10/2025
SEPLAN	

DESPACHO

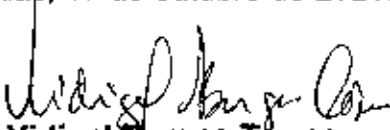
Processo nº 04835/2025

À

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Encaminhamos, para análise e providências cabíveis, o Processo n.º 04835/2025, datado de 15 de outubro de 2025, referente ao pedido de Aditivo de Valores ao Convênio Transferegov n.º 897513/2020 – MDSASCF, cujo objeto é a “Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”, localizado no bairro Luiza Queiroz, neste Município.

Caxias, 17 de outubro de 2025.


Vidigal Borges Torres
Secretário Adjunto de Planejamento



PREFEITURA
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	30
PROC.:	4835/2025
DE:	
PUBLICA:	Apelido
	SEPLAN

OFÍCIO Nº 145 / 2025 – SEPLAN

Caxias/MA, 17 de outubro de 2025.

A

Sua Senhoria

Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Cidade

Assunto: Encaminhamento de Processo referente a pedido de Aditivo de Valores.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e providências cabíveis, o **Processo n.º 04835/2025**, datado de **15 de outubro de 2025**, referente ao **pedido de Aditivo de Valores ao Convênio Transferegov n.º 897513/2020 – MDSASCF**, cujo objeto é a **"Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS"**, localizado no **bairro Luiza Queiroz**, neste Município.

O referido aditivo se faz necessário tendo em vista que alguns itens indispensáveis para a adequada execução da obra não foram contemplados no projeto original, conforme detalhamento contido no processo.

Ressaltamos que o valor a ser **ADITIVADO** será custeado integralmente com recursos próprios do Município de Caxias/MA.



PREFEITURA
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

POLHA: 43
PROC: 4835/2025
MUNIC: CAXIAS

Ademais, como se trata de Convênio celebrado junto ao MDSASCF, tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, informamos que o pedido de aditivo foi protocolado junto à Gerência da GIGOV/CAIXA – São Luís, por meio do Protocolo n.º 8334/2025, a fim de que a referida instituição se manifeste quanto à possibilidade e/ou aceite da solicitação.

O processo também conta com parecer técnico favorável do Engenheiro Civil desta Prefeitura, Sr. Gabriel dos Santos Rocha, CRA-MA n.º 111846455-9.

Diante do exposto, solicitamos o regular prosseguimento do feito no âmbito dessa Comissão.

Atenciosamente,


Vidigal Borges Torres

Secretário Adjunto de Planejamento
Prefeitura Municipal de Caxias/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício: 2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4835 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj/Ativ: CONST.AMPL.RECUP.DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Dotação: 04.122.0006.1010.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 156.680,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 17/10/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 43
FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04835/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 17/10/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA


FLS. CCL 44

Processo n. 04835/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 17/10/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



CCL 45
FLS. 6
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

[REDACTED]

[REDACTED]

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo termo aditivo em **21,49%** (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) no valor do **Contrato nº 001, da Tomada de Preços nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 3193/2024**, celebrado com a empresa **L. F. M. TORRES AVILA EIRELI**, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Bairro Luíza Queiroz, Convênio TRANSFERGOV nº 897513/2020 – MDSASCF, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 964/2025, datado de 15 de outubro de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Gabriel dos Santos Rocha, datado de 08 de outubro de 2025;
- c) Solicitação de Aditivo de Valores datado de 07 de outubro de 2025, assinado pela responsável, a Sra. Laís Fernanda Machado Torres;
- d) Planilha Orçamentária, assinada pelo Engenheiro Civil, o Sr. Elias Junio Firmeza de Azevedo, datada de 07 de outubro de 2025;
- e) Contrato Original;
- f) Primeiro Termo Aditivo;
- g) Certidões negativas de débitos da empresa;
- h) Ofício nº 444/2025 – GAB, consultando a Gerência Executiva e Negocial de Governos – GIGOV/São Luís, Caixa Econômica, sobre o presente aditivo, datado de 16 de outubro de 2025, assinado



pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caxias/MA, o Sr. José Gentil Neto;

- i) Ofício nº 145/2025 – SEPLAN, datado de 17 de outubro de 2025, ressaltando que o valor a ser aditivado será custeado integralmente com recursos próprios do Município de Caxias/MA, e assinado pelo Secretário Adjunto de Planejamento, o Sr. Vidigal Borges Torres.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do 1º aditamento, referente ao Contrato nº 001, da Tomada de Preços nº 001/2023, do Processo Administrativo n.º 3193/2024, essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, *“em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: Fossa Séptica e Sumidouro, Hidráulico: Tubos e Caxias de Passagem, Forro, Contrapiso, Pintura: Emassamento e Imunização de Madeiramento, Muro, Instalações de Gás e Instalações de Combate a incêndio detalhados conforme planilha anexa. Observa-se que a inclusão de serviços e o aumento nos quantitativos dos itens na planilha original do projeto básico é necessário para a conclusão da obra e não transfigura o objeto contratado”.* (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 125, caput, que permite o valor limite de acréscimo de 50% para reformas de edifício ou de equipamento, com fulcro na lei 14133/2021”, tem-se o presente termo aditivo em **21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:



Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se justificado conforme o percentual autorizado pela lei, entretanto, convém citar que a justificativa da secretaria solicitante demonstra claramente ausência de planejamento quando do projeto básico inicial das reformas, para atender os princípios da legalidade e da economicidade.

Apesar disso, opina-se pela continuidade do processo de aditamento do Contrato nº 001, da Tomada de Preços nº 001/2023, do Processo Administrativo n.º 3193/2024, tendo em vista que se mostra necessário a continuidade das obras em referencia. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa assessoria jurídica **OPINA** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) no valor do contrato supracitado, uma vez que a situação concreta estar devidamente inserida nos parâmetros do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor julzo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 20 de outubro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:32 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **175F.DDFD.40D8.4D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 38.218.029/0001-17

Certidão nº: 49982157/2025

Expedição: 28/08/2025, às 01:49:13

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.218.029/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.218.029/0001-17
Razão Social: L F MO TORRES AVILA EIRELI
Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO 1116 / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603415523734709

Informação obtida em 07/10/2025 10:40:15

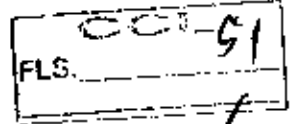
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
AVENIDA JOÃO ROSA, 285 - CENTRO - ALDEIAS ALTAS

CNPJ: 06.086.853/0001-55



Certidão Negativa

Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação	
000024	26/08/2020	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
L F M TORRES AVILA LTDA			38.218.029/0001-
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
MAXIMA EMPREENDIMENTOS			000024
Logradouro		Número	Complemento
RUA JOSE FEITOSA MOURÃO		1116	
Bairro		Cep	
CENTRO		6681000	
Cidade		UF	
ALDEIAS ALTAS		MA	

Atividade

Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportiv

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 01:48:35 do dia 28/08/2025

Válida até 26/11/2025

Código de Controle da Certidão/Número A9EA5048B5B068DE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 238400/25

Data da

27/08/2025 16:57:00

Inscrição Estadual: 128982853

CPF/CNPJ: 38218029000117

Razão Social: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 1116 CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (99)81311022

Município: ALDEIAS ALTAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078538/25

Data da

22/08/2025 10:49:21

Inscrição Estadual: 128982853

CPF/CNPJ: 38218029000117

Razão Social: MAXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 1116 CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (99)81311022

Município: ALDEIAS ALTAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no Item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04835/2025
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
ADITIVO DE PREÇO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA LFM TORRES AVILA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo de Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, RG nº 0134682120005 SSP/MA e CPF nº 950.800.313-87 e,

CONTRATADA: empresa L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17, estabelecida na Rua Jose Feitosa Mourão, nº 1116, Centro, Aldeias Altas – MA, neste ato representado pela Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila, portadora do RG nº 056517902015-9 SSP/MA e CPF nº 061.488.123-47

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 21,49 % (vinte e um virgula quarenta e nove por cento) do valor referente à Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias - MA, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 68.191,53 (sessenta e oito mil, cento e nove e um reais e cinquenta e três centavos). Correspondente a um acréscimo de 21,49 % (vinte e um virgula quarenta e nove por cento), conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 27.11.04.122.0006.1010.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 23 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
Data: 23/10/2025 09:31:33-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Pela CONTRATANTE

LAIS FERNANDA
MACHADO TORRES
AVILA:06148812347

Assinado de forma digital por
LAIS FERNANDA MACHADO
TORRES AVILA:06148812347
Data: 2025.10.23 08:08:14
+03'00'

L F M TORRES AVILA-ME
Lais Fernanda Machado Torres Avila
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 56

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

██████████ 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

██████████ 04835/2025

██████████ ADITIVO DE VALOR

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTEON, 800, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17

██████████ TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 21,49 % (VINTE E UM VIRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, NO BAIRRO LUIZA QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

██████████ LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

██████████ R\$ 68.191,53 (sessenta e oito mil, cento e nove e um reais e cinquenta e três centavos)

██████████ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME. CAXIAS - MA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.